

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

EDITAL nº10/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2.915/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de materiais elétricos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 471.807,91

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE MARÇO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 16 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 221 DE 21 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

PORTARIA Nº 314/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA LICITAR www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Não há exclusividade será concedido Tratamento diferenciado conforme item 3.6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. N°
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

SUMÁRIO

01. DO OBJETO.....	03
02. DA REGISTRO DE PREÇOS	03
03. DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	04
04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	06
05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	08
06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	09
07. DA FASE DE JULGAMENTO	12
08. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
09. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DOS RECURSOS	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
15. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
16. ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO	45
17. ANEXO IV - <i>Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007</i>	46
18. ANEXO V - <i>MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA</i>	47
19. ANEXO VI - <i>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</i>	49

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

(Processo Administrativo 1Doc nº2.915/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipauçu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da **PLATAFORMA LICITAR** www.licitardigital.com.br, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509,511,512, 513, 515,516,518,526,527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=6437fb303f1d8.pdf>), e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipauçu, através do endereço eletrônico www.ipaussy.sp.gov.br, na **PLATAFORMA LICITAR** www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipauçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussy.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de materiais elétricos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

1.2. A licitação será POR ITEM conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – site www.licitardigital.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

3.5.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame

3.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. No item 3, será concedido **tratamento favorecido** para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauçu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico PLATAFORMA LICITAR - site www.licitardigital.com.br e apresentar Declaração (Anexo V) que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). Modelo de Declaração (Anexo IV).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico PLATAFORMA LICITAR site www.licitardigital.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO”**.

6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico: www.licitardigital.com.br, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.20.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.**

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> .

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.3 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a finalização da fase de lances, o Pregoeiro estabelecerá o prazo de, no mínimo **2 (DUAS) HORAS**, para apresentação via plataforma LICITAR dos documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.

8.1.2.1. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.1.2.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos “c”, “d” e “e” deverão ser feita na forma da legislação específica.

8.1.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.6. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo V)

8.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8. A falsidade da(s) declaração (ões) emitida (s) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio dos nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

8.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR. ([Art. 63, II da Lei nº 14.133/21](#)).

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, §5º, Decreto 513/2023)

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e/ou site: www.ipaüssu.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial

Ipauçu, 31 de março de 2026.

LUIZ CARLOS SOUTO
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Registro de Preços, para eventuais aquisições de gênero alimentício do tipo: chá, café e açúcar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DESCRIPTIVO DO ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio
1	01.1.31775 - SOQUETE E40 COM REFRATÁRIO (PORCELANA) COM PAREDE DE 4,5MM, BOCAL INTERNO DE 740MM² E EXTERNO 755MM², COM VERNIZ EXTERNO DE PROTEÇÃO, 6A/500V	UN	115	R\$9,09
2	01.1.31786 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NEMA	UN	40	R\$63,13
3	01.1.31787 - DISJUNTOR TRIPOLAR 125A NEMA	UN	38	R\$88,06
4	01.1.31790 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	UN	59	R\$24,85
5	01.1.31791 - DISJUNTOR BIPOLAR 30A DIN	UN	40	R\$19,38
6	01.1.31793 - DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN	UN	45	R\$36,75
7	01.1.31795 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	UN	44	R\$66,44
8	01.1.37975 - POSTE DE FERRO PINTADO 6 MTS CURVO DUPLO DE ENGASTAR	UN	7	R\$1.161,02
9	01.1.38748 - LUMINARIA DE SOBREPOR QUADRADA 24w 6500K branca 30x30cm	UN	145	R\$17,99
10	01.1.40390 - CABO P.P 2x2,5 mm² 750V; BITOLA DO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO; 2,00mm CADA VIA.	MT	5.755	R\$8,04
11	01.1.40391 - CABO P.P 2x1,5 mm² 750V; BITOLA DO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO; 1,2mm CADA VIA.	MT	1.555	R\$5,79
12	01.1.40392 - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO DE SEGURANÇA 32A 8% (VARIAÇÃO E AJUSTES) 1NF + 1NA.	UN	30	R\$82,11
13	01.1.40393 - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO DE SEGURANÇA 25A 8% (VARIAÇÃO DE AJUSTES) 1NF + 1NA.	UN	25	R\$82,11
14	01.1.40394 - RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO COM CONTATO NA E NF.	UN	30	R\$82,57
15	01.1.40395 - LAMPADA 80W POT: 80W; TEMPERATURA DE COR: 6500K DIMERIZÁVEL: NÃO BASE:E27/E40 FLUXO LUMINOSO: 6400 INTENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO VIDA UTIL (HORAS): 25.000 FREQUENCIA: 50/60HZ FATOR POTENCIA: 0,90 ÂNGULO DE ABERTURA 130°.	UN	113	R\$44,77
16	01.1.40399 - REFLETOR 30W AZUL., IP66, AZUL, BIVOLT, COM SUPORTE, A PROVA D'ÁGUA.	UN	83	R\$57,62
17	01.1.40401 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	UN	38	R\$25,66
18	01.1.76340 - Base rele fotocélula fotoelétrico magnético 3 pinos ip65, base de fixação em aço galvanizado, Base do rele em PVC, contato em latão estanhado, rabicho para ligações três fios.	UN	10	R\$18,86
19	01.1.76345 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A DIN	UN	53	R\$10,10
20	01.1.76784 - POSTE DE FERRO PINTADO 6 METROS CURVO SIMPLES DE ENGASTAR	UN	7	R\$1.059,68
21	01.1.76785 - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO DE SEGURANÇA 50A 8% (VARIAÇÃO DE AJUSTES) 1NF + 1NA.	UN	25	R\$162,70

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

22	08.1.00147 - FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20MX19MM	UN	748	R\$12,47
23	08.1.37922 - FITA AUTO FUSAO 2MX19MM ISOLAMENTO ATE 69kV.	UN	108	R\$58,20
24	08.1.37925 - PROTETOR DE SURTO DPS PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 60Kva CLASSE I/II.	UN	35	R\$110,46
25	08.1.37929 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A DIN	UN	69	R\$9,11
26	08.1.37932 - DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UN	69	R\$9,68
27	08.1.37934 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	UN	90	R\$30,13
28	08.1.39794 - LAMPADA DE LED BRANCO FRIO 6500K 75W TIPO PERA E27/E40, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA	UN	13	R\$74,43
29	08.1.39795 - LAMPADA DE BULBO LED 25w E27 ALTA POTENCIA 6500k BRANCO FRIO VIDA UTIL MIN. 25000 HORAS	UN	463	R\$10,69
30	08.1.39800 - LAMPADA LED TUBULAR T8 120CM 36W VIDA UTIL 25000 HORAS GARANTIA MINIMO 12 MESES	UN	68	R\$23,25
31	08.1.39801 - LAMPADA LED TUBULAR T8 120CM 18W VIDA UTIL 25000 HORAS GARANTIA MINIMO 12 MESES	UN	68	R\$10,07
32	08.1.40435 - RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF 220 Vca 1000 W (CARGA RESISTIVA) GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, CORPO EMPOLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA. CONFORME NORMA ABNT NBR 5123.	UN	755	R\$16,36
33	08.1.40436 - CABO FLEX 16MM² 750V, BITOLA DO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 4,5MM (COR A ESCOLHER, CONFORME NECESSIDADE DO CORPO).	MT	2.220	R\$13,13
34	08.1.40437 - CABO FLEX 10MM² 750V, BITOLA DO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 4MM (COR CONFORME NECESSARIO).	MT	2.480	R\$9,19
35	08.1.40439 - CABO FLEX 25MM² 750V, BITOLA DO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 6,00MM (COR A ESCOLHER CONFORME NECESIDADE DA SECRETARIA)	MT	1.770	R\$17,64
36	08.1.40440 - CABO FLEX 6MM² 750V, BITOLA DO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 3,00MM (COR A ESCOLHER CONFORME NECESIDADE DA SECRETARIA).	MT	4.320	R\$5,99
37	08.1.40441 - CABO FLEX 4MM² 750V, BITOLA DO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 2,5MM (COR A ESCOLHER CONFORME NECESIDADE DA SECRETARIA).	MT	4.460	R\$3,70
38	08.1.40442 - CABO FLEX 2,5MM² 750V, BITOLADO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 2,00MM (COR A ESCOLHER CONFORME NECESIDADE DA SECRETARIA).	MT	4.020	R\$2,55
39	08.1.40443 - CABO FLEX 1,5MM² 750V, BITOLA DO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO; 1,2MM	MT	3.220	R\$1,54
40	08.1.40444 - CABO P.P 3/6MM² 750V, BITOLA DO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 3,00MM CADA VIA	MT	2.910	R\$21,21
41	08.1.40445 - SOQUETE E27 COM REFRAATÁRIO (PORCELANA) COM PAREDE DE 6MM, BOCAL INTERNO DE 26MM² E EXTERNO 37MM², COM VERNIZ EXTERNO DE PROTEÇÃO, 4A/250V	UN	330	R\$2,73
42	08.1.40446 - SOQUETE E40 COM REFRAATÁRIO (PORCELANA) COM PAREDE DE 4,5MM, BOCAL INTERNO DE 40MM² E EXTERNO 55MM², COM VERNIZ EXTERNO DE PROTEÇÃO, 6A/500V	UN	10	R\$8,79
43	08.1.40447 - CONTADORES TRIPOLARES 65 A ALIMENTAÇÃO DA BOBINA 220V COM CONTATOS AUXILIARES 1NF + 1NA.	UN	10	R\$160,61
44	08.1.40448 - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO DE SEGURANÇA 65A±8% (VARIAÇÃO DE AJUTES) 1NF+1NA	UN	20	R\$113,67
45	08.1.40449 - CONTADORES TRIPOLARES 50 A ALIMENTAÇÃO DA BOBINA 220V COM CONTATOS AUXILIARES 1NF + 1NA.	UN	10	R\$180,39
46	08.1.40451 - CONTADORES TRIPOLARES 32 A, ALIMENTAÇÃO DA BOBINA 220V COM CONTATOS AUXILIARES 1NF + 1NA.	UN	40	R\$88,30

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

47	08.1.40452 - CONTADORES TRIPOLAR 25 A ALIMENTAÇÃO DA BOBINA 220V COM CONTATOS AUXILIARES 1NF + 1NA.	UN	30	R\$71,24
48	08.1.40453 - TIMER ELETRONICO DIGITAL DE TOMADA 110V / 220V(CORRENTE MAX.10 A) COM BOTAO RESET, 60HZ, RELOGIO 24 HORAS LED INDICADOR DE LIGADO OU DESLIGADO,BATERIA INTERNA PARA NÃO PERDER A CONFIGURAÇÃO.	UN	145	R\$56,97
49	08.1.40454 - DISJUNTOR BIPOLAR 16 A DIN.	UN	105	R\$16,97
50	08.1.40455 - FUSIVEL 100 A NH00 gL/gG CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 500Vca-100kA	UN	40	R\$28,24
51	08.1.40456 - FUSIVEL 125 A NH00 gL/gG CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 500Vca-100kA	UN	30	R\$22,02
52	08.1.40457 - FUSIVEL 80 A NH00 gL/gG CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 500Vca-100Ka	UN	30	R\$21,60
53	08.1.40460 - FITA PARA SINALIZACAO DE SEGURANDO LARGURA 50MM X COMPRIMENTO 50METROS MATERIAL TECIDO PLASTICO COM CARRETEL.	RL	217	R\$10,60
54	08.1.40462 - LAMPADA DE BULBO LED 85w E-40 ALTA POTENCIA 6500K BRANCO FRIO 2.500HR	UN	20	R\$65,42
55	08.1.40463 - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO DE SEGURANÇA 32A±8% (VARIAÇÃO DE AJUTES) 1NF+1NA	UN	3	R\$82,11
56	08.1.40464 - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO DE SEGURANÇA 25A±8% (VARIAÇÃO DE AJUTES) 1NF+1NA	UN	3	R\$82,11
57	08.1.41174 - Disjuntor Tripolar DIN 32 A	UN	29	R\$28,60
58	08.1.41175 - Disjuntor Tripolar DIN 16 A	UN	49	R\$24,38
59	08.1.41176 - Conjunto Completo Tomada Universal feita de termoplastico Branco 4X2 2P+T 10 A	CJT	160	R\$5,45
60	08.1.41177 - Conjunto Completo Tomada Universal feita de termoplastico Branco 4X2 2P+T 20A	CJT	153	R\$5,99
61	08.1.41178 - Conjunto Completo Interruptor tecla Simples feita de termoplastico Branco 4X2	CJT	190	R\$6,48
62	08.1.41179 - Abracadeira de Fixacao PRETA de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixacao de Fios e Cabos; Com Autotravamento,sem Retorno;Medindo (250x2,5)mm com 100 unidades cada pacote	UN	1.610	R\$0,07
63	08.1.41180 - Abracadeira de Fixacao PRETA de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixacao de Fios e Cabos; Com Autotravamento,sem Retorno;medindo (300x4,6)mm	UN	1.570	R\$0,42
64	08.1.41181 - Luminaria Autonoma de Emergencia 30 LED; Montado Em Plastico Abs , Difusor Acrilico, Grau de Protecao Ip20, Angulo de Iluminacao de 110 Graus; Com Bateria de Litio Recarregável; Com Mínimo de 30 Lampadas de Led; Com Autonomia de No Minimo 6 Horas; Com Potencia de 2 a 2,5 W ; Com Tensao de Entrada de 127/220v, Bivolt Automatica; e Frequencia de 50hz a 60hz; Medindo Aproximadamente (200x60x26)mm(c xlx); Temperatura de cor 6.000 a 7.000 k (branca), cabos, Plugues, Parafusos e buchas, chave seletora para Intensidade de Luz entre 80 e 150lm, conforme nbr/abnt 10898	UN	95	R\$26,30
65	08.1.41182 - Refletor Led 200W 6500K Bivolt Potência: 200W; Temperatura de cor: 6500K (Branco Frio); Direcionável: Sim; Ângulo de Abertura: 120°; Fluxo Luminoso (Brilho): 9000LM(Lúmens); Tensão: Bivolt;; Formato: Quadrado; Índice de Proteção: IP66 suporte para instalação, Garantia de 12 meses.	UN	330	R\$55,63
66	08.1.41184 - Driver Led Reator Fonte Para Pannel Plafon 40w Bivolt	UN	20	R\$30,20

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

67	08.1.41185 - CHAVE BOIA NIVEL SUPERIOR E INFERIOR SELADA ELETRICA 15A CABO 2MT COM REGULAGEM DE ALTURA GRAU DE PROTEÇÃO IP X8 CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO.	UN	150	R\$50,37
68	08.1.41186 - Conector De Torção Azul 0,8-4,5 Mm²	UN	435	R\$0,57
69	08.1.41187 - Base rele fotocelula fotoeletrico magnetico 3 pinos ip65,base de fixação em aço galvanizado,Base do rele em PVC,contato em latão estanhado,rabicho para ligações tres fios.	UN	300	R\$11,57
70	08.1.41192 - LAMPADA TUBULAR - (LED HO T8) - (45W 240CM) - (BIVOLT) - (6500K)	UN	15	R\$56,61
71	08.1.41194 - RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO DE SEGURANÇA 16A 8% (VARIAÇÃO DE AJUSTES) 1NF + 1NA	UN	25	R\$55,39
72	08.1.41198 - Conector Perfurante em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. DE DERIVAÇÃO 10-95	UN	1.100	R\$9,93
73	08.1.42306 - Alicates Hidráulico para Terminais de Compressão de 4-70mm² Para terminais e luvas tubulares de 4 até 70mm para cabos de cobre e alumínio, Medida das matrizes: 4, 6, 10, 16, 25, 35, 50 e 70mm², pressão 6 toneladas Comprimento aproximado 310mm peso aproximado: 2,50kg	UN	3	R\$491,15
74	08.1.42307 - Terminal de compressão 50mm² com furo de Ø10mm, Alta condutibilidade elétrica, resistência à corrosão e ótimo contato elétrico. , material de cobre eletrolítico com acabamento em estanho para cabo 50mm² com capacidade de corrente de condução 275A	UN	200	R\$9,77
75	08.1.42308 - Terminal Pré-isolado tipo Olhal 4mm² diâmetro de furo 6,2mm, Alta condutibilidade elétrica, resistência à corrosão e ótimo contato elétrico., material cobre eletrolítico com acabamento em estanho	UN	200	R\$1,94
76	08.1.42309 - Terminal Pré-isolado tipo Olhal 6mm² diâmetro de furo 6,2mm, Alta condutibilidade elétrica, resistência à corrosão e ótimo contato elétrico, material cobre eletrolítico com acabamento em estanho	UN	200	R\$1,95
77	08.1.42310 - Terminal de Compressão Para Cabo de 16mm² Furo M12 Alta condutibilidade elétrica, resistência à corrosão e ótimo contato elétrico, material cobre eletrolítico com acabamento em estanho	UN	200	R\$3,81
78	08.1.42311 - Terminal de Compressão Para Cabo de 10mm² Furo M8 Alta condutibilidade elétrica, resistência à corrosão e ótimo contato elétrico, Material Cobre eletrolítico com Acabamento Estanho.	UN	200	R\$1,94
79	08.1.42312 - Terminal de Compressão Para Cabo de 25mm² Furo M10 Alta condutibilidade elétrica, resistência à corrosão e ótimo contato elétrico, Material Cobre eletrolítico com Acabamento Estanho.	UN	200	R\$4,12
80	08.1.42313 - Terminal de Compressão Para Cabo de 70mm² Furo M10 Alta condutibilidade elétrica, resistência à corrosão e ótimo contato elétrico, Material Cobre eletrolítico com Acabamento Estanho.	UN	200	R\$12,95
81	08.1.42314 - Haste Aterramento Elétrica Cobreada 1,2mm x 10,0mm x 2,00m, tamanho 2,00m incluso com 4 conector de haste de 1/2	UN	27	R\$113,77
82	08.1.42315 - Lanterna de Cabeça Profissional Led Recarregável Ultra potente, alcance 300m, 3 Luzes: Baixa, alta e strobo (pisca), controle manual prova da água, suporte elástico para cabeça lumens 2000 198000W material alumínio e plástico. Tamanho 7 x 6 x 4,5cm, peso 0,140KG Incluso bateria, lanterna, carregador tomada e carregador ceicular	UN	3	R\$74,35
83	08.1.42316 - Jogo com 8 peças Chave Fenda e Philips Vde Lec Isolada Até 1000v - Ideal para atividades em áreas energizadas. 4 unidades chaves fenda ponta chata (PH0x75mm PH0x100mm PH1x100mm PH2x125mm), 4 unidades chaves	UN	4	R\$76,64

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	Philips ponta cruzada (3x75mm 4x100mm 5x100mm 6x125mm) Aplicação de duas camadas, de isolamento em cores diferenciadas, para imediata identificação de danos à isolamento Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000V em corrente alternada e 1.500V em corrente contínua. submetidas a vários ensaios para atender às normas IEC 609000 e NR 102: ensaio de impacto, ensaio de resistência dielétrica, ensaio de aderência da isolamento e ensaio de flamabilidade; ensaio de isolamento elétrica.			
84	08.1.42317 - Cinto Bolsa De Ferramentas Profissional Ajustável 26 Bolsos, Fabricado em materiais de alta qualidade, como nylon e oxford, o cinto é resistente e durável, garantindo que suas ferramentas estejam sempre seguras. O design ajustável proporciona conforto e se adapta a diferentes tamanhos, permitindo que você trabalhe com liberdade de movimento com dimensões de 30 cm de altura e 22 cm de largura.	UN	8	R\$93,77
85	08.1.42318 - Cabo Guia Profissional Em Aço Trançado-30 Metros Com Roldana Material - Nossa fita passa fio é feita de poliéster e não enferruja. É leve, durável e não quebra facilmente. Excelente Flexibilidade - Esta fita passa fio é altamente flexível. É fácil de atravessar curvas, mesmo em ângulos de 90°. Passe fios por conduítes de forma eficiente.	UN	6	R\$33,38
86	08.1.42319 - Cadeado de bloqueio corpo e haste em Nylon reforçado isolante diâm. 6mm, altura 42mm, segredo único em conformidade com as normas NR10, NR12 e procedimentos de controle de energia LOTO	UN	5	R\$45,56
87	08.1.42320 - Botões Emergência Cogumelo Com Trava 1nf 22mm Vermelho, redondo que possui grau de proteção IP40. Ideal para painéis, quadros, botoeiras, entre outras aplicações.	UN	7	R\$26,30
88	08.1.42321 - Chave Seletora 3 Posições Fixas 45° 2na, cor preto garantindo precisão e confiabilidade. Com uma corrente nominal de 5 A e voltagem nominal de 380V, é ideal para ambientes que exigem alta performance.	UN	7	R\$27,40
89	08.1.42322 - Botão De Pulso Vermelho 1nf, tensão nominal de isolamento ui: 600V força do acionamento: 1,5N a 2,6N vida mecânica: 1.000.000 de manobras resistência do contato: 50 ohms (iec en60255) resistência a vibrações: 2-500Hz grau de proteção: frontal IP65 / contatos IP20	UN	5	R\$16,39
90	08.1.42323 - Botão De Pulso Verde 1na, tensão nominal de isolamento ui: 600V força do acionamento: 1,5N a 2,6N vida mecânica: 1.000.000 de manobras resistência do contato: 50 ohms (iec en60255) resistência a vibrações: 2-500Hz grau de proteção: frontal IP65 / contatos IP20	UN	5	R\$12,75
91	08.1.42324 - Botão De Pulso Preto 1nf, tensão nominal de isolamento ui: 600V força do acionamento: 1,5N a 2,6N vida mecânica: 1.000.000 de manobras resistência do contato: 50 ohms (iec en60255) resistência a vibrações: 2-500Hz grau de proteção: frontal IP65 / contatos IP20	UN	5	R\$17,93
92	08.1.42325 - Sinaleiros Led de 22mm com uma voltagem de 220V e uma intensa luz vermelha. Tiene 2.7cm de largura x 5.1cm de altura x 2.7cm de comprimento. peso é 60g.	UN	6	R\$17,20
93	08.1.42326 - Sinaleiros Led de 22mm com uma voltagem de 220V e uma intensa luz Verde. Tiene 2.7cm de largura x 5.1cm de altura x 2.7cm de comprimento. peso é 60g.	UN	6	R\$13,63
94	08.1.42327 - Sinaleiros Led de 22mm com uma voltagem de 220V e uma intensa luz Amarelo. Tiene 2.7cm de largura x 5.1cm de altura x 2.7cm de comprimento. peso é 60g.	UN	6	R\$13,63
95	08.1.42328 - Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 100A 20Ka 380/400V 60Hz, disjuntor em caixa	UN	13	R\$327,02

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	moldada protege contra curto-circuito e sobrecarga os circuitos de distribuição de baixa tensão de 16 a 800 A. Contra com faixa de corrente de 16 a 800 A, em 6 tamanhos, com proteção de sobrecarga e curto-circuito fixas e capacidade de interrupção de 15 a 35 kA @ 380 / 400 Vca.			
96	08.1.42329 - Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 125A. Corrente nominal (In a 40°C): 125 A, 3 polos capacidade de interrupção 20 kA (em 400 VCA), disparador Magnético e térmico fixo, Aplicação proteção de sistemas elétricos trifásicos contra sobrecargas e curtos-circuitos Indicação para uso ambientes industriais e comerciais	UN	18	R\$294,79
97	08.1.42330 - Disjuntor Termomagnético em Caixa Moldada Tripolar de 150A, O disjuntor em caixa moldada protege contra curto-circuito e sobrecarga os circuitos de distribuição de baixa tensão. Corrente Nominal 150 Amperes Número de Pólos 3 Capacidade de Interrupção 20 kA (400 VCA) Tipo de Disparador Magnético e térmico fixo	UN	3	R\$440,14
98	08.1.42331 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 2,5MM AZUL [E2508], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$0,85
99	08.1.42332 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 1,5MM PRETO [E1508], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$0,81
100	08.1.42333 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 4,0MM CINZA [E4009], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$0,38
101	08.1.42334 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 6,0MM AMARELO [E6012], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$0,36
102	08.1.42335 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 10,0MM VERMELHO [E10-12], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$0,89
103	08.1.42336 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 1,0MM VERMELHO [E1008], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$0,09
104	08.1.42337 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 0,75 MM CINZA [E7508], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante	UN	200	R\$0,10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.			
105	08.1.42338 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 0,50 MM BRANCO [E0508], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$0,10
106	08.1.42339 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 16,0 MM AZUL [E1612], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$0,89
107	08.1.42340 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 25,0 MM AMARELO [E25-22], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$1,22
108	08.1.42341 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 50,0 MM AZUL [E50-20], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$4,58
109	08.1.42342 - Terminal Pré isolado Tubular Ilhós 70,0 MM AMARELO [E70-20], Material revestido plástico. É um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UN	200	R\$8,68
110	08.1.42343 - ALICATE DE PRENSA SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO HSC8 6-4A + 1200 1 OU TERMINAL TUBULAR DE 0,25 MM A 10 MM, Calibre de fio: 0,25 a 10 mm AWG 22/20/18/16/14/12/10/7, Diferencial com catraca e regulação de pressão. Comprimento 175 mm, Peso 0,36 kg Características: - O design ergonômico da alça fácil de segurar oferece melhor aderência. A alça de PP + TPR garante uma aderência durável às crimpagens.	UN	8	R\$110,62
111	08.1.42344 - Trilho modelo DIN perfurado (ts35x7,5,200mm) Usado em disjuntores, contadores, bornes e etc. Ferro Galvanizado Trilho Para Disjuntor Din Perfurado Galvanizado - Barra 20cm	UN	60	R\$52,18
112	08.1.42345 - LAMPADA TUBULAR - (LED HO T8) - (45W 240CM) - (BIVOLT) - (6500K)	UN	25	R\$71,83
113	08.1.42375 - Base rele fotocélula fotoelétrico magnético 3 pinos ip65, base de fixação em aço galvanizado, Base do rele em PVC, contato em latão estanhado, abicho para ligações três fios.	UN	4	R\$11,57

JUSTIFICATIVA:

Secretaria M. de Agricultura: A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções, reformas pequenas e adaptações na estrutura física, assim como atendimento emergencial em caso de necessidade.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Secretaria M. de Assistência Social: A aquisição de materiais elétricos, de que trata o presente Termo de Referência é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas dos imóveis e outros equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas pastas. Os serviços serão executados pelas equipes de servidores efetivos, através da Administração Direta, que complementam os serviços essenciais de manutenção dos logradouros públicos, além de prestar a manutenção e pequenas reformas dos imóveis próprios municipais, visto que alguns não contam com contratos terceirizados de manutenção.

Secretaria M. de Educação e Cultura: A licitação de materiais elétricos para as escolas da rede municipal é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de infraestrutura das unidades escolares. Este processo visa atender às demandas de manutenção, modernização e melhoria da rede elétrica, garantindo ambientes seguros, eficientes e adequados para o aprendizado e o trabalho.

Secretaria M. de Esportes e Turismo: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção, reparo e reformas, se fazem necessários, para atender a Secretaria de Esportes e Turismo em suas subdivisões: Ginásio de Esportes, Complexo Aquático, Camping Municipal, Parques de diversões, Praças e Quadras de Sintético. Considerando a importância da segurança e da funcionalidade das instalações elétricas, é fundamental garantir o acesso a materiais elétricos de qualidade para a realização de manutenções preventivas e corretivas. A infraestrutura elétrica desempenha um papel essencial no suporte às atividades, proporcionando um ambiente adequado e seguro para população e nossos funcionários. A aquisição de material elétrico visa assegurar que tenhamos acesso aos equipamentos e componentes necessários para a manutenção regular e emergencial das instalações elétricas. Isso inclui desde cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores até luminárias e outros dispositivos elétricos essenciais para o funcionamento adequado de todos os espaços. Dessa forma, é possível otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir que os investimentos realizados contribuam efetivamente para a melhoria.

Secretaria M. de Indústria e Comércio: Em atendimentos aos serviços ou manutenções realizados nas dependências da Secretaria de Indústria e Comércio, e nos departamentos de responsabilidade desta pasta. Justifica-se ainda a relação dos itens para a ministração de cursos aos quais são de extrema necessidade o fornecimento de material para melhor capacitar os alunos nas aulas práticas.

Secretaria M. de Obras: Tem este por objetivo, suprir a utilização de materiais elétricos em poços de água, ao qual é uma necessidade muito grande, se tratando de saúde pública, também manutenção em iluminação pública no qual se refere a segurança e bem estar da população, e demais necessidades do Município de Ipaussu-SP.

Secretaria M. de Saúde: Temos como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de materiais elétricos para manutenção das unidades de saúde, Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município, por meio de processo licitatório, garantindo a continuidade e segurança dos serviços prestados à população, bem como a economicidade e vantagem oferecida aos cofres públicos. Na maioria das unidades mencionadas possuem infraestrutura elétrica antiga, demandando constantes intervenções corretivas e preventivas para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

segurança dos profissionais e usuários. A falta de manutenção adequada pode resultar em sobrecarga da rede, riscos de curtos-circuitos, interrupções no fornecimento de energia e danos a equipamentos essenciais ao atendimento médico e administrativo. A aquisição regular de materiais elétricos possibilita a manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica dos prédios públicos de saúde; a garantia da segurança dos servidores e usuários dos serviços; prevenção de falhas elétricas que possam comprometer o funcionamento de equipamentos médicos e administrativos essenciais; adequação da infraestrutura elétrica aos padrões normativos vigentes, prevenindo sanções e garantindo a conformidade com as normas técnicas de segurança. Portanto, a aquisição dos materiais elétricos por meio de processo licitatório é imprescindível para garantir a manutenção da infraestrutura das unidades de saúde, CAPS e SAMU, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha pelo registro de preços para aquisição é justificada por diversos fatores que apontam para a necessidade de uma solução flexível, econômica e eficiente, diante da imprevisibilidade e da demanda constante da aquisição.

Optando pelo SRP nos permite que registre os preços para fornecimento futuro, garantindo que as aquisições estejam disponíveis conforme as necessidades. Isso é importante em situações onde a demanda é imprevisível. Com o registro de Preços, foi consolidada a demanda de várias secretarias, o que pode resultar em melhores condições de preço devido ao volume de compra maior.

VIGÊNCIA

12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. N°
	Secretaria Municipal de Compras		

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto,

GARANTIA	
Não será exigida garantia contratual.	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- f) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART 62)

- i) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- n) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- o) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- p) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- q) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69, II)

Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata/Contrato, sem qualquer despesa adicional;

Os produtos constantes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Município de Ipauçu, de forma parcelada, conforme sempre de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria.

Constatadas irregularidades na prestação/fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 1 (um) dia, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Agricultura

Gestor: Gelson dos Santos Costa, Secretário Municipal da Agricultura

Fiscal: Rosana Maria Peres Feitosa, Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Jane Moreira da Cunha, Secretária Municipal de Assistência Social

Fiscal: Mirian Barlati Pereira, Agente Administrativo I

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Gestor: Marcus Vinicius dos Santos Costa, Secretário Municipal de Educação e Cultura
Fiscal: Jaine Araujo Trindade, encarregada da divisão de apoio da administração da Educação,

Secretaria Municipal de Esportes

Gestor: Eduardo de Souza Alves, Secretário Municipal de Esportes e Turismo
Fiscal: Marisa Frazza Alves de Mira, Monitadora de Esportes

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Gestor: Andre Luis Zem Tondin – Secretário Interino de Indústria e Comércio
Fiscal: Elisangela Laurindo - Chefe do Departamento de Empreendedorismo

Secretaria Municipal de Obras

Gestor: Luis Carlos Pacheco, Secretário Municipal de Obras e Saneamento.
Fiscal: Rogerio Luís do Nascimento, eletricitista.

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Karla Daiane Gianetti, Secretária Municipal da Saúde
Fiscal: Fernando Zanetti Martins, Agente Administrativo I

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo os materiais que foram entregues e/ou os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal(a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá através de recurso informado pelo setor competente, mediante autorização e ciência do Secretário da Pasta.

LOCAL DE ENTREGA

Os itens deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata/Contrato, sem qualquer despesa adicional.

Deverá ser entregue no município de Ipauçu, nos prazos e nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carregamento e descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no prazo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e solicitação formal enviada a secretaria requisitante, que realizará a análise e eventual deferimento.

Os produtos constantes da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Município de Ipauçu, no Almoxarifado Municipal situado na Rua Salvador Mechior, 182, Centro, no horário das

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

07h30 às 10h30min e das 13h às 16h. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

REAJUSTE DE PREÇOS

Os Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na lei, devidamente comprovados.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

O objeto será entregue de maneira parcelada, de acordo com a necessidade no atendimento da demanda de cada Secretaria Municipal desta cidade.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle de execução contratual será realizado pelo gestor e fiscal do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	Secretaria Municipal de Compras	

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Em casos que o licitante praticar infrações administrativas prevista nesta Lei, serão aplicadas aos responsáveis as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Serão consideradas na aplicação das sanções a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de **ADVERTÊNCIA**, será aplicada exclusivamente em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em casos de aplicação de **MULTA** será aplicado o valor de 10% do contrato licitado e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações previstas no Art.156 da Lei 14.133/21.

Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor do contrato limitados ao valor de 30% do valor total do contrato.

Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.

Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.

Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

Tratando-se de aplicação de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal direta e indireta pelo máximo de 03 (três) anos.

Por fim, em casos de **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IX, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a aplicação de impedimento de licitar com a Administração. Ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com todos os entes federativos da administração pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Importante reforçar que a aplicação desta penalidade será precedida de análise jurídica bem como observada as regras do §6º do Art.156 da Lei 14.133/21.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal

Será garantido a ampla defesa e contraditório.

Competência para aplicação de sanções em caso de irregularidades contratuais.

Ao Órgão Gerenciador.

Aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

Gelson dos Santos Costa
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Jane Moreira da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcus Vinicius dos Santos Costa
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Eduardo de Souza Alves
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Andre Luis Zem Tondin
Secretário Interino de Indústria e Comércio

Luis Carlos Pacheco
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

Karla Daiane Gianetti
Secretária Municipal da Saúde

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – Processo Administrativo 1Doc nº 2.915/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipauçu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **/2026, tipo menor preço, RESOLVE registrar os preços da empresa **Detentora da Ata:** *****, CNPJ/MF nº.*****, com sede a *****, representado por *****, portadora do RG:***** e do CPF: ***, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instruções Normativas, Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu (<https://www.qdoe.com.br/publicacao/?arq=6437fb303f1d8.pdf>), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de materiais elétricos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

1.2. São parte integrante desta Ata e vinculam independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta cujos preços tenham sido registrados;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/serviço, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/23 e art. 71, § 1º do Decreto nº 513/2023, de 22/03/2023.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser indicado expressamente pelo setor requisitante o prazo de prorrogação e quantitativo renovado. Art. 72 do Decreto 513/2023, de 22/03/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, art. 71, §4º, Inciso III do Decreto nº 513/2023, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 74 e 77, Decreto Municipal nº 513/2023)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 75, §1º, Inciso III do Decreto nº 513/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (Decreto nº 513/2023).

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. (Decreto nº 513/2023).

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO AS ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 78 e 79, Decreto Municipal nº 513/2023)

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, conforme art. 78, Decreto nº 513/2023, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e *na Lei Federal nº 14.133, de 2021*.

9.1.1. As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos fornecedores remanescentes, quando convocados, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. N°
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: [link https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 10/2026** da Prefeitura Municipal de Ipauçu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de materiais elétricos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:..... na cidade de Estado do..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipauçu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. N°
	Secretaria Municipal de Compras		

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL- FINAL

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026
PROCESSO ADM 1DOC Nº 2.915/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de materiais elétricos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total	MARCA
	VALOR TOTAL					

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a entregar os produtos pelo preço unitário proposto, totalizando o valor de R\$..... (...).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG:CPF:.....

Email:.....

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal

CPF: